



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

## **DECRETO Nº 1.182, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

### **ESTABELECE ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*Considerando* o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 008/09, alterada pela Lei Complementar nº 012/10;

#### **D E C R E T A**

**Art. 1º** As Farmácias e Drogarias do Município de Cajati/SP, no exercício de 2015, funcionarão de segunda-feira a sábado, das 08h às 22h.

**Art. 2º** É obrigatória à permanência de uma Farmácia ou Drograria em plantão aos **domingos e feriados, das 08h às 23h** e, deverão seguir escala conforme o Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 02 de dezembro de 2014.

**REGINALDO SEIJI MONMA**

Diretor Depto. de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 1082, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014)**

## **ANEXO ÚNICO**

<b>DROGARIAS</b>	<b>CORSIFARMA</b>	<b>LIPE</b>	<b>JULIANA</b>	<b>VALE</b>	<b>C &amp; K</b>
<b>MESES / 2015</b>					
<b>JANEIRO</b>	11	18	25	<b>01</b>	04
<b>FEVEREIRO</b>	15	17	22	01	08
<b>MARÇO</b>	15	22	29	01	08
<b>ABRIL</b>	12	19	21	03/26	05
<b>MAIO</b>	03/31	10	17	19	01/24
<b>JUNHO</b>	21	04/28	07	13	14
<b>JULHO</b>	19	26	05	09	12
<b>AGOSTO</b>	23	30	02	09	16
<b>SETEMBRO</b>	20	27	06	07	13
<b>OUTUBRO</b>	18	25	04	11	12
<b>NOVEMBRO</b>	15	22	01/29	02	08
<b>DEZEMBRO</b>	20	25	27	06	13

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor Depto. de Administração